



Av. 21 de Março, n° 304 – Centro – Barra do Turvo/SP E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 Fone: (015) 3578-9444

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

# PROJETO DE LEI Nº 048/2018

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2019**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 31.867.000,00** (trinta e um milhões oitocentos e sessenta e sete mil reais), compreendendo:
- I. Orçamento Fiscal é fixado em R\$ 22.594.800,00 (vinte e dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 8.722.200,00 (oito milhões setecentos e vinte e dois mil e duzentos reais);
- **III.** Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
- **Art. 2°.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os sequintes desdobramentos:



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, n° 304 – Centro – Barra do Turvo/SP E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 Fone: (015) 3578-9444

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	35.072.000,00
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	4.665.000,00
Receita Patrimonial	39.500,00
Transferências Correntes	30.322.000,00
Outras Receitas Correntes	45.500,00
Receitas de Capital	730.000,00
Transferências de Capital	730.000,00
Deduções da Receita	-3.935.000,00
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-3.935.000,00
Total	31.867.000,00

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	30.757.000,00
Pessoal e Encargos	15.411.500,00
Outras Despesas Correntes	15.345.500,00
Despesas de Capital	950.000,00
Investimentos	550.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00
Total	31.867.000,00

## II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	1.650.000,00
04 – Administração	9.320.500,00
08 – Assistência Social	1.411.200,00
10 – Saúde	7.311.000,00
12 – Educação	10.391.300,00
13 – Cultura	382.000,00
14 – Direitos da Cidadania	17.000,00



## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, n° 304 – Centro – Barra do Turvo/SP E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Total	31.867.000,00
99 – Reserva de Contingência	160.000,00
28 – Encargos Especiais	400.000,00
27 – Desporto e Lazer	187.000,00
26 – Transporte	150.000,00
23 – Comércio e Serviços	54.000,00
20 – Agricultura	330.000,00
18 – Gestão Ambiental	88.000,00
17 – Saneamento	10.000,00
16 – Habitação	5.000,00

## III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	1.650.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	899.000,00
02.02 – Secretaria de Administração Geral	1.506.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	2.957.000,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	1.278.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	7.040.300,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	2.970.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	964.500,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.326.200,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	7.311.000,00
02.11 – FUNDEB	3.920.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	45.000,00
Total	31.867.000,00

## IV. Por Órgãos da Administração:

Total	31.867.000,00
02 – Poder Executivo	30.217.000,00
01 – Poder Legislativo	1.650.000,00

## Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a:

# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**



Av. 21 de Março, n° 304 – Centro – Barra do Turvo/SP E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 Fone: (015) 3578-9444

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

I. mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

II. remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

**III.** contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5°.** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias (L.D.O.) para o exercício de 2019 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

**Art. 6°.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Barra do Turvo/SP, 25 de outubro de 2018

**JEFFERSON LUIZ MARTINS** 

Prefeito Municipal





Av. 21 de Março, n° 304 – Centro – Barra do Turvo/SP E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 Fone: (015) 3578-9444

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Estamos encaminhando à apreciação dos ilustres membros desse Plenário, o incluso **Projeto de Lei nº 048/2018** que **Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2018**, em atendimento às regras Constitucionais e na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estamos cientes que houve elevado avanço no cumprimento dos mandamentos Constitucionais paralelo às exigências do instrumento regulador, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

Barra do Turvo/SP, 25 de outubro de 2018

**JEFFERSON LUIZ MARTINS** 

Prefeito Municipal